



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 21/2023

---- **TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:**-----

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA** o requerente **Moradores da Travessa das Milheiroas**, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, no âmbito do processo 27/2021/189 de que, por Despacho de 30/06/2022, se dá conhecimento das seguintes informações:-----

---- **Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente**-----

---- “O estacionamento privativo encontra-se regulado pelo artigo 42 do regulamento de trânsito - Aviso 9515/2016 de 01 de agosto de 2016. Alerta-se, pela informação disponível, face à carência de estacionamento público na área, bem como a área em causa, Avenida Cidade de Coimbra, ser submetida a intervenção no âmbito do projeto EuroVelo, a pretensão não nos surge enquadrável”.-----

---- **Unidade de Gestão Urbanística**-----

“Informação n.º 3771-2022 – UGU

Proposta de conhecimento da informação e de pedido de informação ao serviço responsável pelo trânsito; Local: Avenida Cidade Coimbra

Requerente: Moradores da Travessa das Milheiroas

Proc. N.º 27 /2021 /189; Req. N.º 27 / 2021 /7827

Após a análise da exposição, informa-se:

- 1) A questão reportada pela exposição dos moradores é relativa à abertura da entrada de acesso a garagem com supressão de estacionamento público e ainda à possibilidade de aquisição do estacionamento público para usufruto privado mediante o pagamento de uma quantia estipulada pela Câmara Municipal;**
- 2) Quanto à primeira questão, refere-se que o acesso foi autorizado no âmbito do processo de obras N.º 01/2015/103, uma vez que o prédio já confrontava com via pública antes da execução do estacionamento público;**
- 3) As obras que se encontravam a ser executadas foram posteriormente comunicadas pela proprietária (Proc. N.º 01/2017/122) e referem-se a obras de melhoria térmica, com a colocação de capoto e de caixilharias de vidro duplo, com materiais de revestimento exterior que conferem acabamento idêntico ao original. Estas obras são consideradas de escassa relevância**

urbanística e, por isso, isentas de controlo prévio ao abrigo dos art.ºs 6.º e 6.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. De notar que, apesar de, por um lado não se ter consigo notificar a proprietária do auto de embargo, por outro, a comunicação de obras isentas apresentada esclareceu o tipo de obras que se encontravam a ser executadas, ou seja, obras que não eram objeto de embargo;

4) Já no que se refere à segunda questão, estes serviços desconhecem se existe e como é o procedimento de aquisição de estacionamento público para uso privado;”

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar. -----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (**Travessa das Milheiroas**, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Paços do Município, 18 de janeiro de 2023.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2023.01.18 16:07:05 +00:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 29/10/2021)

PA